



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144 Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

PROJETO DE LEI Nº 156/2022

INSTITUI A FICAR - FEIRA INDUSTRIAL, COMERCIAL E AGROPECUÁRIA DE ASSIS E REGIÃO COMO "PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL" NO MUNICÍPIO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS**, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído como Patrimônio Cultural Imaterial da cidade de Assis a FICAR – Feira Industrial, Comercial e Agropecuária de Assis e Região.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 01 de agosto de 2022.

ALEXANDRE COBRA VENCIO – Alexandre Cachorrão Vereador - PDT





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144 Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O patrimônio, seja material ou imaterial, é o reflexo da identidade de um povo. Representa tudo o que deve ser preservado, tombado, registrado, revitalizado, ou seja, tudo o que não deve ser esquecido. Ao contrário, procura-se sempre mantê-lo em movimento, vivo e presente.

Entendem-se por Patrimônio Cultural, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade Brasileira.

A UNESCO define como Patrimônio Cultural Imaterial "as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural."

O Patrimônio Imaterial é transmitido de geração em geração e constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo, assim, para promover o respeito à diversidade cultural.

O presente Projeto de Lei visa preservar e valorizar um evento que já se consolidou como um importante acontecimento regional de nossa cidade.

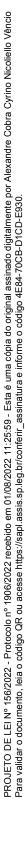
A FICAR – Feira Industrial, Comercial e Agropecuário de Assis e Região é uma manifestação cultural, turística, social e uma vitrine que mostra o potencial econômico de nossa cidade. A FICAR é uma festa do povo assisense!

A FICAR é uma exposição completa que contempla animais, cavalos, bois, gastronomia, empresas de vários segmentos, artesanato, solidariedade através de projetos e instituições, esportes, cultura, lazer, entretenimento, manifestações culturais, cavalgadas, rodeio, shows, provas equestres, aspectos sociais e cidadania.

A FICAR significa a memória de nossa cidade, um evento que passa de geração para geração motivo pelo qual precisa ser protegida e divulgada para futuras gerações.

Portanto, ante a importância deste evento para nossa população, onde a FICAR precisa ser protegida, divulgada e passada de geração para geração, apresentamos este projeto de lei para reconhecer a FICAR como um evento municipal, da nossa comunidade e sendo assim, um Patrimônio Cultural Imaterial da cidade de Assis.







Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 - CEP 19800-072 - Fone/Fax: (18) 3302-4144 Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 3

SALA DAS SESSÕES, em 01 de agosto de 2022.

ALEXANDRE COBRA VENCIO - Alexandre Cachorrão Vereador - PDT

